



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1094

Página 1 de 29

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2
Portarias	7
Licitações e Contratos	15
Aviso de Licitação	15
Concursos Públicos/Processos Seletivos	16
Edital - Retificação	16
Editais	22
Poder Legislativo	26
Atos Oficiais	26
Leis	26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1094

Página 2 de 29

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 1.781/2023, DE 13/11/2023. **AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

Dispõe sobre a concessão de acréscimo à subvenção à organização da sociedade civil que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder acréscimo a subvenção à organização de sociedade civil abaixo elencada, por uma única vez, mês base dezembro de 2023, que deverá ser pago até 31 de dezembro de 2023, nos seguintes termos:

I - Associação Pró Menor de Primavera - APROMEP, no valor de R\$ 29.064,95 (vinte e nove mil, sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º - Os valores serão pagos nos limites estabelecidos no artigo primeiro, não sendo permitidos acréscimos.

Art. 3º - O prazo de aplicação deverá se dar em 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos valores pagos.

Parágrafo Único. No prazo de 15 (quinze) dias, a contar do final do período de aplicação, o responsável pela entidade prestará conta do valor recebido, cabendo a Diretoria Municipal de Finanças e Orçamento analisar as contas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **13 (treze) dias** do mês de novembro de 2023.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO

Publicada e Registrada nesta Secretaria na data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Decretos

DECRETO Nº. 3.636/2023, DE 01/09/2023.

Dispõe sobre: Abre crédito adicional suplementar por

superavit financeiro e por anulação de dotações no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e na conformidade do **artigo 4º, incisos I e III da Lei Municipal nº. 1.744/2022, de 24/11/2022:**

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a Contadoria da Prefeitura Municipal de Rosana, abrir no orçamento vigente um crédito adicional suplementar por superavit financeiro e por anulação de dotações no valor total de **R\$ 4.929.000,00 (quatro milhões e novecentos e vinte e nove mil reais)** em conformidade com o **artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.744/2022, de 24/11/2022:**

02.02.01 - JURÍDICO		
02.062.0002.2004 - Supervisão e Coordenação Superior	R\$	3.000,00
(32) 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
02.03.01 - ADMINISTRATIVO		
04.122.0003.2005 - Administração Geral	R\$	1.000,00
(45) 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
04.122.0003.2046 - Administração Geral	R\$	12.000,00
(58) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
02.03.02 - RECURSOS HUMANOS		
04.122.0003.2006 - Administração Geral	R\$	5.000,00
(63) 3.3.90.30 - Material de Consumo		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
02.03.06 - DIRETORIA DE TRANSPORTES		
26.782.0018.2028 - Gerenciamento de Execução dos Serviços Públicos	R\$	1.000,00
(101) 3.3.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
26.782.0018.2028 - Gerenciamento de Execução dos Serviços Públicos	R\$	30.000,00
(103) 3.3.90.30 - Material de Consumo		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
26.782.0018.2028 - Gerenciamento de Execução dos Serviços Públicos	R\$	45.000,00
(105) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
02.04.03 - CONTABILIDADE		
04.123.0006.2011 - Gestão Financeira	R\$	2.000,00
(147) 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
02.05.01 - COMPRAS E LICITAÇÕES		
04.124.0003.2014 - Administração Geral	R\$	4.000,00
(192) 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
01 - Tesouro		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1094

Página 3 de 29

110.000 - Geral		
02.07.01 - CRECHE		
12.365.0007.2015 - Gerenciamento e Execução do Ensino Infantil	R\$	5.000,00
(216) 3.3.90.30 - Material de Consumo		
01 - Tesouro		
212.000 - Educ. Infantil-Creche - Convênios/entidades		
12.365.0007.2015 - Gerenciamento e Execução do Ensino Infantil	R\$	10.000,00
(218) 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
01 - Tesouro		
212.000 - Educ. Infantil-Creche - Convênios/entidades		
02.07.02 - PRÉ-ESCOLA		
12.365.0007.2016 - Gerenciamento e Execução do Ensino Infantil	R\$	17.000,00
(229) 3.3.90.30 - Material de Consumo		
05 - Transferências e Convênios Federais-Vinculados		
213.000 - Educ. Infantil-Pré-Escola-Convênios/entidades		
12.365.0007.2016 - Gerenciamento e Execução do Ensino Infantil	R\$	10.000,00
(230) 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
01 - Tesouro		
213.000 - Educ. Infantil-Pré-Escola-Convênios/entidades		
02.07.03 - ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0008.2017 - Desenvolvimento e Execução Fundamental	R\$	760.000,00
(237) 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
01 - Tesouro		
220.000 - Ensino Fundamental - Convênios/entidades/fundos		
12.361.0008.2017 - Desenvolvimento e Execução Fundamental	R\$	1.000.000,00
(238) 3.1.90.13 - Obrigações Patronais		
01 - Tesouro		
220.000 - Ensino Fundamental - Convênios/entidades/fundos		
12.361.0008.2017 - Desenvolvimento e Execução Fundamental	R\$	23.000,00
(239) 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
01 - Tesouro		
220.000 - Ensino Fundamental - Convênios/entidades/fundos		
12.361.0008.2017 - Desenvolvimento e Execução Fundamental	R\$	80.000,00
(242) 3.3.90.30 - Material de Consumo		
01 - Tesouro		
220.000 - Ensino Fundamental - Convênios/entidades/fundos		
12.361.0008.2017 - Desenvolvimento e Execução Fundamental	R\$	50.000,00
(243) 3.3.90.30 - Material de Consumo		
05 - Transferências e Convênios Federais-Vinculados		
220.000 - Ensino Fundamental - Convênios/entidades/fundos		
12.361.0008.2017 - Desenvolvimento e Execução Fundamental	R\$	20.000,00
(244) 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
01 - Tesouro		
220.000 - Ensino Fundamental - Convênios/entidades/fundos		
12.361.0008.2017 - Desenvolvimento e Execução Fundamental	R\$	100.000,00
(245) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
01 - Tesouro		
220.000 - Ensino Fundamental - Convênios/entidades/fundos		
12.361.0008.2017 - Desenvolvimento e Execução Fundamental	R\$	120.000,00
(246) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
05 - Transferências e Convênios Federais-Vinculados		
220.000 - Ensino Fundamental - Convênios/entidades/fundos		
12.361.0008.2017 - Desenvolvimento e Execução Fundamental	R\$	10.000,00
(249) 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação		
01 - Tesouro		
220.000 - Ensino Fundamental - Convênios/entidades/fundos		

02.07.04 - FUNDEB		
12.361.0009.2064 - Gerenciamento e Execução do Fundeb	R\$	3.000,00
(258) 3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
262.000 - Educação-Fundeb-Outros		
02.07.05 - MERENDA ESCOLAR		
12.306.0010.2018 - Alimentação e Nutrição	R\$	100.000,00
(271) 3.3.90.30 - Material de Consumo		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
02.08.01 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
20.605.0016.2024 - Desenvolvimento da Agricultura	R\$	6.000,00
(297) 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
20.605.0016.2024 - Desenvolvimento da Agricultura	R\$	1.000,00
(298) 3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
20.605.0016.2024 - Desenvolvimento da Agricultura	R\$	50.000,00
(302) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
02.09.01 - TURISMO E EVENTOS		
23.695.0017.2025 - Gerenciamento do Turismo	R\$	3.000,00
(315) 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
23.695.0017.2025 - Gerenciamento do Turismo	R\$	150.000,00
(320) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
23.695.0017.2025 - Gerenciamento do Turismo	R\$	220.000,00
(323) 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
02.09.02 - CULTURA		
13.392.0013.2021 - Organização Cultural	R\$	2.000,00
(331) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
02.09.03 - ESPORTE E LAZER		
27.813.0015.2023 - Incentivo ao Esporte e Lazer	R\$	3.000,00
(336) 3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
27.813.0015.2023 - Incentivo ao Esporte e Lazer	R\$	3.000,00
(338) 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
27.813.0015.2023 - Incentivo ao Esporte e Lazer	R\$	5.000,00
(341) 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
27.813.0015.2023 - Incentivo ao Esporte e Lazer	R\$	20.000,00
(342) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1094

Página 4 de 29

01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
02.11.01 - LIMPEZA PÚBLICA		
15.452.0018.2026 - Gerenciamento e Execução dos Serviços Públicos	R\$	5.000,00
(366) 3.3.90.30 - Material de Consumo		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
15.452.0018.2026 - Gerenciamento e Execução dos Serviços Públicos	R\$	5.000,00
(368) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
02.11.05 - ILUMINAÇÃO		
15.451.0018.2031 - Gerenciamento e Execução dos Serviços Públicos	R\$	9.000,00
(407) 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
02.11.06 - DEPARTAMENTO DE OBRAS		
15.452.0018.2033 - Gerenciamento e Execução dos Serviços Públicos	R\$	45.000,00
(420) 3.3.90.30 - Material de Consumo		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
02.11.08 - CIDADE DE PRIMAVERA		
15.451.0018.2036 - Gerenciamento e Execução dos Serviços Públicos	R\$	130.000,00
(443) 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
02.12.01 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.244.0023.2055 - FMAS - Proteção Social Básica	R\$	1.000,00
(454) 3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil		
01 - Tesouro		
510 - Assistência Social - Geral		
08.244.0023.2055 - FMAS - Proteção Social Básica	R\$	50.000,00
(459) 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		
01 - Tesouro		
510 - Assistência Social - Geral		
08.244.0023.2055 - FMAS - Proteção Social Básica	R\$	50.000,00
(464) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
01 - Tesouro		
510 - Assistência Social - Geral		
08.244.0023.2055 - FMAS - Proteção Social Básica	R\$	10.000,00
(465) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
500 - Assistência Social - Convênios/entidades/f		
08.244.0023.2055 - FMAS - Proteção Social Básica	R\$	16.000,00
(466) 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
500 - Assistência Social - Convênios/entidades/f		
08.244.0023.2055 - FMAS - Proteção Social Básica	R\$	2.000,00
(469) 3.3.93.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
01 - Tesouro		
510 - Assistência Social - Geral		
08.244.0023.2055 - FMAS - Proteção Social Básica	R\$	5.000,00
(472) 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
500 - Assistência Social - Convênios/entidades/f		
02.12.05 - BOLSA FAMÍLIA E CAD. ÚNICO		

08.244.0025.2059 - FMAS - Gestão Descentralizada	R\$	6.000,00
(535) 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
500.000 - Assistência Social - Convênios/entidades/fundos		
02.13.01 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
10.301.0022.1004 - Gerenciamento e Execução dos Serviços de Saúde	R\$	310.000,00
(554) 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
300.000 - Saúde - Convênios/entidades/fundos		
10.301.0022.2039 - Gerenciamento e Execução dos Serviços de Saúde	R\$	45.000,00
(564) 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
01 - Tesouro		
301.000 - Atenção Básica - Convênios/entidades/fundos		
10.301.0022.2039 - Gerenciamento e Execução dos Serviços de Saúde	R\$	43.000,00
(565) 3.1.90.94 - Indenização e Restituições Trabalhistas		
01 - Tesouro		
301.000 - Atenção Básica - Convênios/entidades/fundos		
10.301.0022.2039 - Gerenciamento e Execução dos Serviços de Saúde	R\$	2.000,00
(567) 3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil		
01 - Tesouro		
301.000 - Atenção Básica-Convênios/entidades/fundos		
10.301.0022.2039 - Gerenciamento e Execução dos Serviços de Saúde	R\$	120.000,00
(568) 3.3.90.30 - Material de Consumo		
01 - Tesouro		
301.000 - Atenção Básica-Convênios/entidades/fundos		
10.301.0022.2039 - Gerenciamento e Execução dos Serviços de Saúde	R\$	65.000,00
(569) 3.3.90.30 - Material de Consumo		
02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
300.000 - Saúde - Convênios/entidades/fundos		
10.301.0022.2039 - Gerenciamento e Execução dos Serviços de Saúde	R\$	5.000,00
(579) 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic.		
05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados		
300.066 - Saúde Informatiza APS		
10.301.0022.2039 - Gerenciamento e Execução dos Serviços de Saúde	R\$	50.000,00
(580) 3.3.90.46 - Auxílio Alimentação		
01 - Tesouro		
301.000 - Atenção Básica-Convênios/entidades/fundos		
10.301.0022.2039 - Gerenciamento e Execução dos Serviços de Saúde	R\$	20.000,00
(582) 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente		
01 - Tesouro		
301.000 - Atenção Básica-Convênios/entidades/fundos		
10.301.0022.2039 - Gerenciamento e Execução dos Serviços de Saúde	R\$	10.000,00
(697) 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
05 - Transferências e Convênios Federais-Vinculados		
301.000 - Atenção Básica-Convênios/entidades/fundos		
10.301.0022.2039 - Gerenciamento e Execução dos Serviços de Saúde	R\$	5.000,00
(698) 3.3.90.14 - Diárias - Pessoal Civil		
05 - Transferências e Convênios Federais-Vinculados		
301.000 - Atenção Básica-Convênios/entidades/fundos		
02.13.03 - GESTÃO SUS		
10.301.0022.2052 - Gerenciamento e Execução dos Serviços de Saúde	R\$	3.000,00
(592) 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
01 - Tesouro		
305.000 - Gestão do SUS-Convênios/entidades/fundos		
10.301.0022.2052 - Gerenciamento e Execução dos Serviços de Saúde	R\$	15.000,00
(594) 3.3.90.30 - Material de Consumo		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1094

Página 5 de 29

01 - Tesouro		
305.000 - Gestão do SUS-Convênios/entidades/fundos		
02.13.04 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAÚDE		
10.302.0022.2040 - Gerenciamento e Execução dos Serviços de Saúde	R\$	20.000,00
(607) 3.3.90.30 - Material de Consumo		
01 - Tesouro		
302.000 - Atenção de Média/Alta Complex.Ambul/Hosp		
02.14.01 - ENCARGOS GERAIS		
28.843.0000.0001 - Encargos Especiais	R\$	3.000,00
(642) 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
28.843.0000.0002 - Encargos Especiais	R\$	51.000,00
(647) 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
28.846.0000.2044 - Encargos Especiais	R\$	921.000,00
(648) 3.1.90.91 - Precatórios - Ativo - Pessoal Civil		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
28.846.0000.2044 - Encargos Especiais	R\$	30.000,00
(649) 3.1.90.91 - Sentença Judicial de Pequeno Valor - Ativo Civil		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
28.846.0000.0001 - Encargos Especiais	R\$	3.000,00
(657) 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	R\$	4.929.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte forma:

a) R\$ 3.609.000,00 (três milhões e seiscentos e nove mil reais) por superavit financeiro; e

b) R\$ 1.320.000,00 (um milhão e trezentos e vinte mil reais) através da anulação da seguinte dotação:

02.14.01 - ENCARGOS GERAIS		
99.999.9999.1078 - Reserva de Contingência	R\$	1.320.000,00
(653) 9.9.99.99 - Reserva de Contingência		
01 - Tesouro		
110.000 - Geral		
TOTAL DAS ANULAÇÕES	R\$	1.320.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, ao **1º (primeiro) dia** do mês de setembro de 2023.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 3.664/2023, DE 08/11/2023.

*Dispõe sobre nomeação de
candidata aprovada em Concurso*

Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a Legislação:

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADA** a **Sra. JAQUELINE SOARES OVANDO**, Portador(a) da Cédula de Identidade **RG N.º 41.954.154-8**, para o exercício de cargo público de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, candidata aprovada no Concurso Público nº. **001/2019**, 15ª posição, homologado em **16/01/2020**.

Art. 2º A candidata nomeada de que trata o artigo 1º fica **CONVOCADA** para tomar posse, **no prazo de 15 dias**, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar Municipal 038/2014.

Art. 3º Fica a candidata convocada a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos munida dos seguintes documentos:

- I - RG, CPF, PIS/ PASEP;
- II - Certidão de nascimento ou casamento;
- III - Certidão de nascimento ou casamento;
- IV - Certidão nascimento filhos menor de 14 anos;
- V - Comprovante de residência atual;
- VI - Reservista;
- VII - 02 fotos ¾ recente;
- VIII - C.T.P.S. original;
- IX - Atestado de antecedentes criminais;
- X - Certidão de distribuição de feitos criminais (fórum);
- XI - Exame médico admissional;
- XII - Título de eleitor;
- XIII - Comprovante de ter votado nas últimas eleições;
- XIV - Conta corrente - Banco Santander, agência Rosana/Primavera;
- XV - Tipo sanguíneo;
- XVI - Declaração de não ocupar cargo público;
- XVII - Comprovante de escolaridade e exigências para o cargo a ser admitido, conforme consta em edital.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **08 (oito) dias** do mês de novembro de 2023.

SILVIO GABRIEL
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS
Secretário de Administração

DECRETO Nº. 3.665/2023, DE 08/11/2023

*Dispõe sobre nomeação de
candidato aprovado em Concurso
Público e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1094

Página 6 de 29

Legislação:

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADO** o **Sr. LEANDRO DE ANDRADE SOUZA**, Portador (a) da Cédula de Identidade **RG N.º 41.025.322-4**, para o exercício de cargo público de **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, candidato aprovado no Concurso Público nº. **001/2019**, 16ª posição, homologado em **16/01/2020**.

Art. 2º O candidato nomeado de que trata o artigo 1º fica **CONVOCADO** para tomar posse, **no prazo de 15 dias**, nos termos do artigo 17 da Lei Complementar Municipal 038/2014.

Art. 3º Fica o candidato convocado a comparecer na Diretoria de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos:

- I - RG, CPF, PIS/ PASEP;
- II - Certidão de nascimento ou casamento;
- III - Certidão de nascimento ou casamento;
- IV - Certidão nascimento filhos menor de 14 anos;
- V - Comprovante de residência atual;
- VI - Reservista;
- VII - 02 fotos ¾ recente;
- VIII - C.T.P.S. original;
- IX - Atestado de antecedentes criminais;
- X - Certidão de distribuição de feitos criminais (fórum);
- XI - Exame médico admissional;
- XII - Título de eleitor;
- XIII - Comprovante de ter votado nas últimas eleições;
- XIV - Conta corrente - Banco Santander, agência Rosana/Primavera;
- XV - Tipo sanguíneo;
- XVI - Declaração de não ocupar cargo público;
- XVII - Comprovante de escolaridade e exigências para o cargo a ser admitido, conforme consta em edital.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **08 (oito)** dias do mês de novembro de 2023.

SILVIO GABRIEL

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

Secretário de Administração

DECRETO N.º 3.666/2023, DE 13/11/2023.

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública Municipal e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do art. 56 da Lei Complementar Municipal nº. 038/2014 (LCM):

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a decisão final sobre os diversos

requerimentos protocolizados junto a Prefeitura Municipal de Rosana que lhe são dirigidos;

CONSIDERANDO que ao Prefeito incumbe à expedição de atos que disponham sobre a vida funcional dos servidores públicos municipais, visando instruir o funcionamento e o controle administrativo da Prefeitura Municipal de Rosana e dos Órgãos da Administração indireta;

CONSIDERANDO que compete, ainda, ao Prefeito a criação, extinção, declaração ou modificação de direitos dos administrados não privativos de lei;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração que lhe é dirigido, formulado através de Requerimento protocolizado via Secretaria de Protocolo, no sistema 1Doc, em 09/11/2023, Protocolo nº. 5.699/2023, pela servidora pública municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo, a pedido de exoneração, da Senhora **MARIA JOSEFA DA SILVA OLIVEIRA**, a partir de 09/11/2023, portadora do RG nº. 21.854.888, CPF nº. 112.568.298-11, servidora pública municipal em provimento de cargo efetivo de **PROFESSOR DE BÁSICA I**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/11/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, ao **13 (treze) dias** do mês de novembro de 2023.

SILVIO GABRIEL

PREFEITO

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data supra.

CLAUDINEI ALVES MARTINS

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

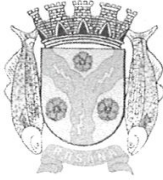
Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1094

Página 7 de 29

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosanasp.com.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212
Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000
Município de Rosana - Estado de São Paulo
www.rosana.sp.gov.br

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 1259/2023

SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R
E
S
O
L
V
E

.....**NOMEAR** a contar de **08/11/2023** no cargo de caráter temporário denominado **PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I - ACT**, o (a) servidor (a) **FRANCIELE DA SILVA**, Portador (a) da Cédula de Identidade **RG N.º. 45.424.320-0**.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 08/11/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos **10** dias do mês de **novembro** de **2023**.



SILVIO GABRIEL
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se



SIDNEY AILTON OLIVEIRA FRANCISCO
Diretor de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1094

Página 8 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosanasp.com.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 1260/2023

SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R
E
S
O
L
V
E

.....**NOMEAR** a contar de **08/11/2023** no cargo de caráter temporário denominado **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ACT**, o (a) servidor (a) **FRANCIELLI PALAVISSINI**, Portador (a) da Cédula de Identidade **RG N.º. 43.392.608-9**.

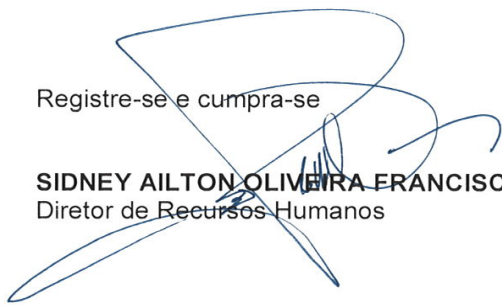
Esta Portaria entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 08/11/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos **10** dias do mês de **novembro** de **2023**.



SILVIO GABRIEL
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se



SIDNEY AILTON OLIVEIRA FRANCISCO
Diretor de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

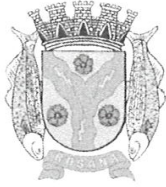
MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1094

Página 9 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosanasp.com.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 1261/2023

SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R
E
S
O
L
V
E

.....**NOMEAR** a contar de **08/11/2023** no cargo de caráter temporário denominado **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ACT**, o (a) servidor (a) **GARDENEA ROCHA MESQUITA**, Portador (a) da Cédula de Identidade RG N.º. **68.455.898-1**.

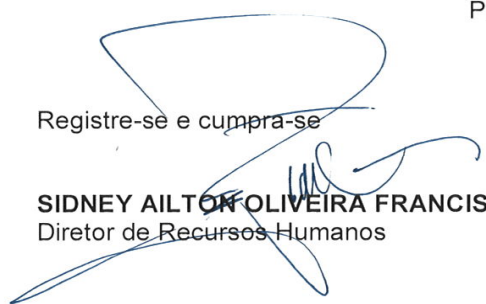
Esta Portaria entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 08/11/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos **10** dias do mês de **novembro** de **2023**.



SILVIO GABRIEL
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se



SIDNEY AILTON OLIVEIRA FRANCISCO
Diretor de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1094

Página 10 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosanasp.com.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 1262/2023

SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R
E
S
O
L
V
E

.....**NOMEAR** a contar de **08/11/2023** no cargo de caráter temporário denominado **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ACT**, o (a) servidor (a) **IRACY DE OLIVEIRA VARGAS**, Portador (a) da Cédula de Identidade RG N.º. **22.180.287-3**.

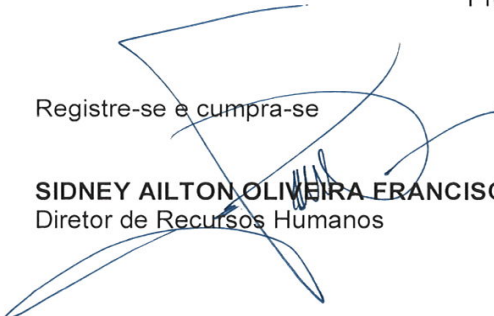
Esta Portaria entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 08/11/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos **10** dias do mês de **novembro** de **2023**.



SILVIO GABRIEL
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se



SIDNEY AILTON OLIVEIRA FRANCISCO
Diretor de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1094

Página 11 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosanasp.com.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 1263/2023

SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R
E
S
O
L
V
E

.....**NOMEAR** a contar de **08/11/2023** no cargo de caráter temporário denominado **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ACT**, o (a) servidor (a) **LIDIA DE JESUS FERREIRA**, Portador (a) da Cédula de Identidade **RG N.º. 38.322.370-2**.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 08/11/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos **10** dias do mês de **novembro** de **2023**.



SILVIO GABRIEL
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se



SIDNEY AILTON OLIVEIRA FRANCISCO
Diretor de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1094

Página 12 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosanasp.com.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 1264/2023

SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R
E
S
O
L
V
E

.....**NOMEAR** a contar de **08/11/2023** no cargo de caráter temporário denominado **PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA I - ACT**, o (a) servidor (a) **MARCOS VINICIUS DOS SANTOS**, Portador (a) da Cédula de Identidade RG N.º. **53.085.360-7**.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 08/11/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos **10** dias do mês de **novembro** de **2023**.



SILVIO GABRIEL
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se



SIDNEY AILTON OLIVEIRA FRANCISCO
Diretor de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1094

Página 13 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosanasp.com.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 1265/2023

SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R
E
S
O
L
V
E

.....**NOMEAR** a contar de **08/11/2023** no cargo de caráter temporário denominado **PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ACT**, o (a) servidor (a) **SUZANA GABRIEL DE OLIVEIRA**, Portador (a) da Cédula de Identidade **RG N.º. 38.061.731-6**.

Esta Portaria entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 08/11/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos **10** dias do mês de **novembro** de **2023**.


SILVIO GABRIEL
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se


SIDNEY AILTON OLIVEIRA FRANCISCO
Diretor de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1094

Página 14 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosanasp.com.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

PORTARIA ADMINISTRATIVA N.º 1266/2023.

SILVIO GABRIEL, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

R
E
S
O
L
V
E

.....**DESIGNAR** o (a) funcionário (a) **ROSA MARIA DE LACERDA**, portador (a) da cédula de Identidade RG Nº **26.317.715-4 - SSP – SP**, lotado (a) no cargo de caráter efetivo denominado **ESCRITURARIO**, para responder pelo setor de **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, no período compreendido de **06/11/2023 – 20/11/2023 (quinze dias)** em virtude das férias do (a) funcionário (a) **ELIZANGELA BARBOSA**, lotado (a) no cargo de caráter agente político denominado **SECRETÁRIA DE INCLUSÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**,

Esta Portaria entrará em vigor nesta data retroagindo seus efeitos a 06/11/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosana, aos **10** dias do mês de **novembro de 2023.**


SILVIO GABRIEL
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se


SIDNEY AILTON OLIVEIRA FRANCISCO
Diretor de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1094

Página 15 de 29

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE ROSANA RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 0117/2023 - Pregão (Presencial) nº 083/2023.

Objeto: contratação de empresa para a aquisição de um motor novo, completo, com peças originais, com garantia de fábrica, movido a diesel e prestação de serviços mão de obra de montagem, reprogramação e limpeza, veículo marca/modelo: IVECO EUROGARGO 170E24 - Placa DJL-9076, ano 2011/2012, lotado na Base do Corpo de Bombeiros, com fornecimento de mão de obra e peças necessárias, conforme Anexo I.

A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade **Pregão Presencial) nº 083/2023**, tendo por objeto o supra-citado, a ser realizado às **08:00 horas do dia 29/11/2023**. O edital e seus anexos, poderão ser retirados na Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP, mediante o recolhimento de taxa de emolumentos no valor de **R\$ 16,50 (dezesseis reais e cinquenta centavos)** referente ao custo reprográfico, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderão ser retirados na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.rosana.sp.gov.br> e/ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia>, **sem qualquer custo para o licitante**, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar **via e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone **(18) 3288-8210**, nos dias úteis, no horário das **08:00 às 13:00 horas (Brasília)**. Publique-se. Rosana, 13 de novembro de 2023. Jair Francisco Camargo - Secretário de Licitações e Compras.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1094

Página 16 de 29

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Retificação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - A - RETIFICADO PEDIDOS DE ISENÇÃO

O MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como nas demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO, O RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2023** nos seguintes termos:

Art. 1º - Consta no anexo I deste Edital a relação dos candidatos que tiveram suas solicitações DEFERIDAS e INDEFERIDAS.

2º - O candidato que teve indeferida a solicitação de isenção da taxa de inscrição, bem como o recurso, poderá participar do presente certame, desde que, dentro do prazo, efetue o pagamento do boleto referente a taxa de inscrição e siga todas as demais determinações do edital de abertura.

Rosana/SP, 09 de novembro de 2023

SILVIO GABRIEL
Prefeito Municipal

ANEXO I

AGENTE DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	STATUS SOLICITAÇÃO
14015	LEANDRA DUARTE OLIVEIRA*	***.957.478-**	INDEFERIDO
10081	MELISSA PAULA BERNARDES CAETANO	***.918.768-**	DEFERIDO
14655	RAQUEL DE MOURA SANTOS	***.277.668-**	DEFERIDO
15758	TAIS FEITOSA FELIX	***.408.618-**	DEFERIDO

* (O boleto da inscrição encontra-se pago)

ANALISTA DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	STATUS SOLICITAÇÃO
14736	BRUNO BORGES	***.150.068-**	DEFERIDO
10206	RODRIGO NUNES SAMPAIO RIBEIRO	***.163.838-**	DEFERIDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1094

Página 17 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

ASSISTENTE SOCIAL

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	STATUS SOLICITAÇÃO
14843	ADRIANA ALVES PEARGENTILE	***.553.268-**	DEFERIDO
14571	JOCIANE DE OLIVEIRA BEZERRA	***.207.808-**	DEFERIDO
10841	PATRICIA APARECIDA FURTADO PEREIRA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	***.614.729-**	DEFERIDO

CONTROLADOR INTERNO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	STATUS SOLICITAÇÃO
14656	RAQUEL DE MOURA SANTOS	***.277.668-**	DEFERIDO

ENGENHEIRO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	STATUS SOLICITAÇÃO
9789	BRUNO RIBEIRO DA ROCHA	***.634.468-**	DEFERIDO
9682	LUCAS GABRIEL MOLINA MONTEMOR	***.851.529-**	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - SUBSTITUTO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	STATUS SOLICITAÇÃO
11521	FRANS ROBERT LIMA MELO	***.674.288-**	DEFERIDO
15794	VALERIA SANTOS DIAS VALIO	***.990.718-**	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	STATUS SOLICITAÇÃO
11505	FRANS ROBERT LIMA MELO	***.674.288-**	DEFERIDO
15175	LUCAS PEGORARO RUIPERES	***.145.589-**	DEFERIDO

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	STATUS SOLICITAÇÃO
12430	DHIONE CAETANO MONTEMOR	***.918.758-**	DEFERIDO

PSICÓLOGO

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	STATUS SOLICITAÇÃO
10115	JENIFFER ALVES PEREIRA	***.795.528-**	DEFERIDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1094

Página 18 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 – A - RETIFICADO PEDIDOS DE ISENÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ROSANA**, Estado de São Paulo, na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como nas demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO, O RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 002/2023** nos seguintes termos:

Art. 1º - Consta no anexo I deste Edital a relação dos candidatos que tiveram suas solicitações DEFERIDAS e INDEFERIDAS.

2º - O candidato que teve indeferida a solicitação de isenção da taxa de inscrição, bem como o recurso, poderá participar do presente certame, desde que, dentro do prazo, efetue o pagamento do boleto referente a taxa de inscrição e siga todas as demais determinações do edital de abertura.

Rosana/SP, 13 de novembro de 2023

SILVIO GABRIEL

Prefeito Municipal

ANEXO I

Agente Comunitário de Saúde ESF 1			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	STATUS SOLICITAÇÃO
14229	ANDREIA MARIA BALBINO	***.647.268-**	DEFERIDO
13736	LEANDRA DUARTE OLIVEIRA*	***.957.478-**	INDEFERIDO

*(O boleto da inscrição encontra-se pago)

Agente Comunitário de Saúde ESF 2			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	STATUS SOLICITAÇÃO
17188	ADEMIR FERREIRA DA SILVA	***.306.858-**	DEFERIDO
14136	ANA MAIRA GOMES	***.504.708-**	DEFERIDO
12452	DHIONE CAETANO MONTEMOR	***.918.758-**	DEFERIDO
14604	JOCIANE DE OLIVEIRA BEZERRA	***.207.808-**	DEFERIDO
17317	JULIANA DUTRA SULCZINSKI KNOPF	***.740.598-**	DEFERIDO
15434	LARISSA DIAS VALIO	***.097.548-**	DEFERIDO

Agente Comunitário de Saúde ESF 4			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	STATUS SOLICITAÇÃO
15446	ALINE FRANCIELE DA SILVA	***.641.078-**	DEFERIDO
13155	EDUARDA ELIANDRA OLIVEIRA DE CASTRO	***.858.208-**	DEFERIDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1094

Página 19 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

Agente Comunitário de Saúde ESF 6			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	STATUS SOLICITAÇÃO
14218	GISELE FERNANDA FARIAS BARBOSA	***.074.658-**	DEFERIDO
16305	TAINARA SILVA ANDRADE	***.964.208-**	DEFERIDO

Agente de Controle de Vetores			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	STATUS SOLICITAÇÃO
17189	ADEMIR FERREIRA DA SILVA	***.306.858-**	DEFERIDO
13156	EDUARDA ELIANDRA OLIVEIRA DE CASTRO	***.858.208-**	DEFERIDO
16246	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	***.138.211-**	DEFERIDO
15215	JANAINA DE MOURA SANTOS	***.564.298-**	DEFERIDO
14605	JOCIANE DE OLIVEIRA BEZERRA	***.207.808-**	DEFERIDO
17318	JULIANA DUTRA SULCZINSKI KNOPF	***.740.598-**	DEFERIDO
16386	LARISSA SOARES GOIS	***.749.878-**	DEFERIDO
17144	RAQUEL DE MOURA SANTOS	***.277.668-**	DEFERIDO
17472	RODRIGO NUNES SAMPAIO RIBEIRO	***.163.838-**	DEFERIDO
12622	SERGIO JOSÉ DA SILVA*	***.053.268-**	INDEFERIDO
16306	TAINARA SILVA ANDRADE	***.964.208-**	DEFERIDO
17343	TAIS FEITOSA FELIX	***.408.618-**	DEFERIDO
16377	TIAGO HIDEAKI KOGA WATANABE	***.380.928-**	DEFERIDO

*Pedido Indeferido (Falta de documentação exigida pelo edital)

Agente de Limpeza e Organização Geral			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	STATUS SOLICITAÇÃO
13157	EDUARDA ELIANDRA OLIVEIRA DE CASTRO	***.858.208-**	DEFERIDO
14219	GISELE FERNANDA FARIAS BARBOSA	***.074.658-**	DEFERIDO
14143	KATSILAYNE GONÇALVES FAGUNDES SILVA	***.066.258-**	DEFERIDO
16904	LUZIA GORDIANO DA SILVA BREGUEDO	***.353.268-**	DEFERIDO
15701	ROSEMEIRE RIBEIRO	***.341.898-**	DEFERIDO
12623	SERGIO JOSÉ DA SILVA*	***.053.268-**	INDEFERIDO
15936	SIMONE CRISTIELEN MATIAS DOS SANTOS	***.396.708-**	DEFERIDO
16297	TAINARA SILVA ANDRADE	***.964.208-**	DEFERIDO

*Pedido Indeferido (Falta de documentação exigida pelo edital)

Agente de Organização Escolar			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	STATUS SOLICITAÇÃO
14230	ANDREIA MARIA BALBINO	***.647.268-**	DEFERIDO
16248	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	***.138.211-**	DEFERIDO
16696	JANAINA DE MOURA SANTOS	***.564.298-**	DEFERIDO
14145	KATSILAYNE GONÇALVES FAGUNDES SILVA	***.066.258-**	DEFERIDO
15435	LARISSA DIAS VALIO	***.097.548-**	DEFERIDO
13737	LEANDRA DUARTE OLIVEIRA	***.957.478-**	DEFERIDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1094

Página 20 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

16559	LOIS LANE DA SILVA SANTOS SEGOBIO*	***.279.378-**	INDEFERIDO
16905	LUZIA GORDIANO DA SILVA BREGUEDO	***.353.268-**	DEFERIDO
15702	ROSEMEIRE RIBEIRO	***.341.898-**	DEFERIDO
12624	SERGIO JOSÉ DA SILVA**	***.053.268-**	INDEFERIDO
15937	SIMONE CRISTIELEN MATIAS DOS SANTOS	***.396.708-**	DEFERIDO
13749	TAIANE LUCAS DE SOUZA	***.975.298-**	DEFERIDO
17065	THALYTA LISBOA DE SOUZA	***.424.498-**	DEFERIDO

* O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único

** Pedido Indeferido (Falta de documentação exigida pelo edital)

Agente de Saúde			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	STATUS SOLICITAÇÃO
17190	ADEMIR FERREIRA DA SILVA	***.306.858-**	DEFERIDO
15448	ALINE FRANCIELE DA SILVA	***.641.078-**	DEFERIDO
14137	ANA MAIRA GOMES	***.504.708-**	DEFERIDO
14606	JOCIANE DE OLIVEIRA BEZERRA	***.207.808-**	DEFERIDO
14144	KATSILAYNE GONÇALVES FAGUNDES SILVA	***.066.258-**	DEFERIDO
17114	LARISSA DIAS VALIO	***.097.548-**	DEFERIDO
17215	LARISSA SOARES GOIS	***.749.878-**	DEFERIDO
16307	TAINARA SILVA ANDRADE	***.964.208-**	DEFERIDO
17344	TAIS FEITOSA FELIX	***.408.618-**	DEFERIDO

Agente Fiscalizador			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	STATUS SOLICITAÇÃO
14138	ANA MAIRA GOMES	***.504.708-**	DEFERIDO
14231	ANDREIA MARIA BALBINO	***.647.268-**	DEFERIDO
16560	LOIS LANE DA SILVA SANTOS SEGOBIO*	***.279.378-**	INDEFERIDO
17146	RAQUEL DE MOURA SANTOS	***.277.668-**	DEFERIDO
15704	ROSEMEIRE RIBEIRO	***.341.898-**	DEFERIDO
17066	THALYTA LISBOA DE SOUZA	***.424.498-**	DEFERIDO

* O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único

Almoxarife			
Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	STATUS SOLICITAÇÃO
17191	ADEMIR FERREIRA DA SILVA	***.306.858-**	DEFERIDO
14139	ANA MAIRA GOMES	***.504.708-**	DEFERIDO
17476	BRUNO BORGES	***.150.068-**	DEFERIDO
13593	ERIC YUJI DE FREITAS TIBA	***.396.408-**	DEFERIDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1094

Página 21 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3288-8200 - FAX: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

16249	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	***.138.211-**	DEFERIDO
11530	FRANS ROBERT LIMA MELO	***.674.288-**	DEFERIDO
15216	JANAINA DE MOURA SANTOS	***.564.298-**	DEFERIDO
14607	JOCIANE DE OLIVEIRA BEZERRA	***.207.808-**	DEFERIDO
17319	JULIANA DUTRA SULCZINSKI KNOFF	***.740.598-**	DEFERIDO
15436	LARISSA DIAS VALIO	***.097.548-**	DEFERIDO
16304	MARISA DE CARVALHO FERREIRA	***.140.828-**	DEFERIDO
17473	RODRIGO NUNES SAMPAIO RIBEIRO	***.163.838-**	DEFERIDO
17348	TAIS FEITOSA FELIX	***.408.618-**	DEFERIDO
16379	TIAGO HIDEAKI KOGA WATANABE	***.380.928-**	DEFERIDO

Auxiliar de Enfermagem

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	STATUS SOLICITAÇÃO
17320	JULIANA DUTRA SULCZINSKI KNOFF	***.740.598-**	DEFERIDO

Bombeiro

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	STATUS SOLICITAÇÃO
16378	TIAGO HIDEAKI KOGA WATANABE	***.380.928-**	DEFERIDO

Cozinheira

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	STATUS SOLICITAÇÃO
15703	ROSEMEIRE RIBEIRO	***.341.898-**	DEFERIDO

Fiscal Externo

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	STATUS SOLICITAÇÃO
12453	DHIONE CAETANO MONTEMOR	***.918.758-**	DEFERIDO
16247	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	***.138.211-**	DEFERIDO
16387	LARISSA SOARES GOIS	***.749.878-**	DEFERIDO
17145	RAQUEL DE MOURA SANTOS	***.277.668-**	DEFERIDO

Técnico de Segurança de Trabalho

Nº INSC	CANDIDATO	CPF Parcial	STATUS SOLICITAÇÃO
14232	ANDREIA MARIA BALBINO	***.647.268-**	DEFERIDO
16694	JANAINA DE MOURA SANTOS	***.564.298-**	DEFERIDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1094

Página 22 de 29

Editais

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE AQUAVIÁRIOS MAF/MMA-N1 NO MUNICÍPIO DE ROSANA-SP.

1. SILVIO GABRIEL, Prefeito do Município de Rosana, no uso das atribuições, através da Secretaria de Esporte, Turismo e Cultura, torna público que estarão abertas as inscrições para o **CURSO DE FORMAÇÃO DE AQUAVIÁRIOS MAF/MMA-N1**, como forma de promover a qualificação dos profissionais e cidadãos do Município de Rosana, em parceria com a Marinha do Brasil Capitania dos Portos de Presidente Epitácio-SP, conforme as regras aqui estabelecidas.

FASE DE INSCRIÇÕES

2. As inscrições serão realizadas na Secretaria de Esporte Turismo e Cultura, localizado na Rua Salles Antônio Fronzine, nº 784 em Rosana/SP e no Centro de Turismo, Esporte e Lazer (Antigo REC), localizado na Rua do Comércio, nº 2.000, no Distrito de Primavera - Município de Rosana/SP, no período de 21/11/2023 até o dia 24/11/2023, das 07h00min às 13h00min, onde os interessados deverão anexar a ficha de inscrição e levar os seguintes documentos originais e as cópias correspondentes **autenticadas**:

- RG/CPF;
- CERTIFICADO DE RESERVISTA;
- TÍTULO DE ELEITOR / Município de Rosana;
- COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
- COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL / DECLARAÇÃO (Se o comprovante não estiver no nome do candidato;
- ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - NR30 (ASO) (((ORIGINAL))) - Atestado de saúde e certificado médico em conformidade com os padrões básicos nos exames médicos contidos na Norma Regulamentadora da Autoridade do Trabalho no Brasil, há menos de um ano, que comprove o estado físico, mental e, explicitamente, as condições auditivas e visuais; e
- GRU;
- Ficha de Inscrição conforme constante do modelo do anexo II.

2.1. Podem se inscrever pessoas de ambos os sexos que sejam brasileiros e que tenham 18 anos completos.

2.2. A falta dos documentos autenticados exigidos no presente edital levará a desclassificação do candidato.

DAS VAGAS DA SELEÇÃO

3. São ofertadas um total de 30 (trinta) vagas para o curso, sendo todas selecionadas por critérios socioeconômicos e de necessidade profissional, avaliadas pela comissão nomeada especificamente para este fim.

3.1. Após o processo de seleção dos 30 (trinta) participantes do curso, os inscritos classificados até o número 40 (quarenta), ficarão em lista de espera e suplência, para preenchimento de vagas remanescentes.

4. Serão selecionados os candidatos de acordo os

critérios de seleção para a realização do curso para participar das aulas, os testes e as provas, os cidadãos que prioritariamente:

- Saibam nadar e flutuar;
 - Ser alfabetizado, devido aos critérios exigidos pela Marinha do Brasil;
 - Tiverem menor renda *per capita* familiar entre os inscritos;
 - Estiverem em boa saúde física e mental;
 - Estiverem com todos os documentos em dia;
 - Se apresentarem no prazo hábil de inscrições;
 - Ter interesse no curso para formação profissional;
- 4.1. Será exigido do inscrito após o mesmo ter sido selecionado:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), assinado por Médico do Trabalho, comprovando o bom estado físico, mental, auditivo e visual. (por conta do selecionado) conforme anexo.

b) O inscrito, assim que for selecionado, deverá recolher Taxa de Inscrição no valor de R\$ 8,00 (oito reais) em formulário próprio em favor da **Marinha do Brasil**;

Link:

<https://www.marinha.mil.br/dpc/servicos-da-diretoria>;

c) Apresentar uma foto 5x7, de frente, com data recente com fundo branco sem chapéu/boné;

5. Fica instituída uma Comissão de Avaliação e Julgamento, com poderes específicos para orientar o poder público municipal, composta pelos seguintes membros:

- Pedro Roberto da Silva Santos
- João Batista Santana Silva;
- Viviane de Souza Calazans
- Elisangela Barbosa (Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social)

5.1 A Comissão de Avaliação e Julgamento será presidida pelo Secretário Municipal de Esporte Turismo e Cultura, Pedro Roberto da Silva Santos.

5.2 Os trabalhos da comissão em tela são, de caráter voluntário, beneméritos, não se devendo qualquer remuneração pelos trabalhos realizados ressaltando que os referidos membros já são detentores de cargos e funções públicas;

5.3 A convocação dos selecionados e dos que estiverem em lista de espera, será sempre divulgada no site institucional do município de Rosana, via redes sociais podendo os usuários utilizar o sistema 1Doc, para realizar denúncias ou questionamentos diversos.

DAS AULAS, TESTES E PROVAS

6. O curso de Formação de Aquaviários MAF/MMA-N1 será realizado no período de 04/12/2023 a 13/12/2023, turma 06, 08 dias úteis (fase sala de aula), no horário das 18h00min às 22h00min na sala de reunião do Centro de Turismo, Esportes e Lazer (antigo REC) em Primavera-SP.

7. O teste físico será ministrado na piscina do Centro de Turismo, Esportes e Lazer (antigo REC) em Primavera SP, no dia 03/12/2023 (domingo), às 15h00, sob responsabilidade dos militares da Marinha do Brasil no final



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1094

Página 23 de 29

de semana que antecede o início do curso. O teste físico de 25 metros de natação (modalidade e tempo livres) e 10 minutos de permanência (flutuando /boiando).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

8. O participante do curso deverá cumprir toda a carga horária de aulas, sendo facultado, tanto à Marinha do Brasil, bem como ao Município de Rosana, o poder de excluir inscritos faltantes, convocando imediatamente os inscritos que estiverem em lista de espera.

9. Os participantes do curso não poderão estar presentes em sala de aula, sob efeito de bebida alcoólica e de entorpecentes ou substâncias que alterem o comportamento.

10. O cursando, do sexo feminino ou masculino, dever vestir-se com decoro e tratar com urbanidade os instrutores da Marinha do Brasil, os servidores envolvidos no curso, os demais companheiros de cursos, sob pena de exclusão.

11. As questões e dúvidas não suscitadas neste Edital deverão ser submetidas à Comissão de Avaliação e Julgamento, que poderá exarar parecer opinativo, cabendo decisão, em caso de empate nos votos, ou impasses, a Secretaria de Esporte Turismo e Cultura, ou em último caso, ao Prefeito Municipal.

Rosana-SP, 10 de novembro de 2023.

SILVIO GABRIEL

Prefeito de Rosana

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito no RG nº _____, SSP/_____, e no CPF nº _____, declaro junto a Delegacia Fluvial de Presidente Epitácio que resido à _____, nº _____, Bairro: _____, CEP: _____, no Município de _____, Telefone _____.

Estou ciente de que, caso reste comprovada a falsidade da declaração apresentada, estarei sujeito às penas da lei, como, por exemplo, falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Assino esta Declaração de Residência, em ____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Morador) (Nome do Militar/Servidor Civil)
Que recebeu a Declaração.

Obs:

1) Anexar: cópia da identidade e cópia de um comprovante onde reside.

2) Dispensado o reconhecimento de firma em cartório, se a assinatura for aposta na presença do representante da CP, DL ou AG que atestar esse fato.

3) Se a firma for reconhecida em cartório, o representante da CP, DL ou AG não assina a presente declaração.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1094

Página 24 de 29

Nº DA FICHA _____		
DELEGACIA FLUVIAL DE PRESIDENTE EPITÁCIO		
DIVISÃO DE ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO		
INSCRIÇÃO PARA O CURSO CFAQ-MAF/MMA – Nível 1		
NOME:		CATEGORIA
Data de Nasc:	Natural:	Nacionalidade:
MÃE:		
PAI:		
N.º da Identidade:	Órgão Emissor:	
CPF:	Nível de Instrução:	
Cor dos Olhos	Altura:	
Endereço:		
Bairro:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
Local e Data:		
Assinatura:		

ANEXAR CÓPIAS AUTENTICADAS DOS: RG/CPF, CERTIFICADO DE RESERVISTA, TÍTULO DE ELEITOR, COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUAL / DECLARAÇÃO (Se o comprovante não estiver no nome do Candidato) e ATESTADO SAÚDE (ASO) ORIGINAL, APRESENTAR ATESTADO DE SAÚDE E CERTIFICADO MÉDICO EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES BÁSICOS NOS EXAMES MÉDICOS CONTIDOS NA NORMA REGULAMENTADORA DA AUTORIDADE DO TRABALHO NO BRASIL, há menos de um ano, que comprove o estado físico, mental e, explicitamente, as condições auditivas e visuais, GRU (R\$ 8,00).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1094

Página 25 de 29

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO

NOME: _____

IDENTIDADE: _____ SSP-____; CPF: ____/____/____-____; DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

NATURALIDADE: _____ SEXO ☐ M ☐ F ALTURA: _____, COR DOS OLHOS: _____

TIPO DO EXAME:

☐ ADMISSIONAL

☐ PERIÓDICO

☐ OUTROS _____

Atesto que o(a) senhor(a) _____, idade ____ anos, foi clinicamente examinado(a) por mim, em ____/____/____ e constatado que encontra-se em bom estado de saúde física e mental, tendo boas condições auditivas e visuais, nada havendo que impossibilite a exercer a função de aquaviário a bordo de embarcações comerciais, sendo considerado(a) APTO.

De acordo com a NR-7 e NR-30 (quadro II para Fluviários e Quadro III para Marítimos) do Ministério do Trabalho e Emprego-MTE.

RISCOS OCUPACIONAIS DA ATIVIDADE

FÍSICOS:

☐ CALOR ☐ FRIO ☐ RUÍDOS ☐ AUSENTES ☐ OUTROS: _____

QUÍMICOS:

☐ HIDROCARBONETOS ☐ GASES TÓXICOS ☐ PRODUTOS QUÍMICOS ☐ AUSENTES ☐ OUTROS: _____

BIOLÓGICOS:

☐ AGENTES MICROBIOLÓGICO ☐ AUSENTES ☐ OUTROS: _____

PADRÕES MÍNIMOS BÁSICOS DO EXAME MÉDICO E ACUIDADE VISUAL

- Não apresentar qualquer distúrbio em seu senso de equilíbrio, sendo capaz de movimentar-se sobre superfícies escorregadias irregulares e instáveis;
- Não apresentar qualquer limitação ou doença que possa impedir a sua movimentação normal e o desempenho das atividades físicas de rotina de bordo, incluindo agachar, ajoelhar, curvar-se e alcançar objetos localizados acima da altura do ombro;
- Ser capaz de subir e descer, sem ajuda, escadas, verticais e inclinadas;
- Ser capaz de segurar, levantar, girar e manejar diversas ferramentas de uso comum, abrir e fechar alavancas e volantes de válvulas e equipamentos de uso comum;
- Ser capaz de manter uma conversação normal;
- Não apresentar sintomas de distúrbios mentais ou de comportamento;
- Dentição – mínimo de 10 dentes naturais ou prótese similar, em cada arcada, que não comprometam a articulação normal e os tecidos moles.

Para todas as funções a bordo serão considerados como padrões mínimos específicos de acuidade visual:

- Sem condições significativas evidentes de visão dupla (diplopia);
- Campos visuais suficientes e sem evidências de patologias;
- Serão toleradas discromatopsias leves e moderadas, conforme os critérios estabelecidos nos testes utilizados.

OBSERVAÇÕES

Fui informado(a) do conteúdo do exame e do direito a recurso, caso não concorde com o mesmo.

Este Certificado de Saúde tem validade de um ano; mesmo apenas se claramente registrado.

De acordo com Reg 1/9 do SCTW, MLC-2006/ In accordance with SCTW 1/9, MLC-2006.

Estou ciente dos resultados constantes da avaliação clínico-ocupacional e recebi uma cópia deste ASO. Fui orientado pelo médico examinador sobre as formas de proteção referentes aos riscos acima citados..

Local e Data: _____, em ____/____/____.

Assinatura do Aquaviário

Nome e assinatura do médico do Trabalho

Nº CRM _____ Nº RQE _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1094

Página 26 de 29

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei Municipal nº 1.778/2.023.

Autoria: Todos Vereadores

DISPÕE SOBRE: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO SOCIAL IRMÃ DULCE DOS POBRES.

O Presidente da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, ele APROVOU, e nos termos do artigo 74, do § 7º da LOM e artigo 267, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica declarado e reconhecido como de utilidade Pública o “CENTRO SOCIAL IRMÃ DULCE DOS POBRES”, com personalidade jurídica devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica desde (24/09/2019) - CNPJ nº 35.157.440/0001-31, com sua sede e foro na Rua Maria Francisca Pereira, nº1361, centro, na Cidade e Município de Rosana, Estado de São Paulo.

Artigo 2º. À entidade identificada no artigo anterior por ser filantrópica e sem fins lucrativos fica assegurado todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Parágrafo Único. A referida entidade está ativa desde 24 de setembro de 2019 e se enquadra com as exigências legais embasando-se a sua finalidade organizacional para fins filantrópica, dentro dos preceitos do artigo 53 do Código Civil.

Artigo 3º. Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rosana, 13 de novembro de 2.023.

RONILDO DA COSTA

Presidente

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

LUIZ GUILHERME DE FREITAS RAMOS

Diretor de Câmara

LEI MUNICIPAL n.º 1.779/2.023

(Autoria - Mesa Diretora da Câmara Municipal)

“DISPÕE SOBRE: ACRESCENTA, MODIFICA E ALTERA DISPOSIÇÃO DA LEI MUNICIPAL n.º.1.742/2022, de 20/09/2022, n.º.1.709/2021, DE 10/11/2021 e n.º1424/2014, de 22/04/2014”.

O Presidente da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, ele APROVOU, e nos termos

do artigo 74, do § 7º da LOM e artigo 267, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º. Altera parte do anexo, quanto grau de responsabilidade e peculiaridade e atribuições para preenchimento dos 02(dois) cargos de natureza permanente denominados (assistente do departamento de contabilidade, pessoal e despesas do Poder Legislativo) instituídos pela Lei Municipal nº.1.709/2021, de 10/11/2021 e alteração Lei Municipal nº.1.742/2022, de 20/09/2022, que passa a ter a seguinte redação:

CARGO:- ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PESSOAL E DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO.

I- Grau de Responsabilidade:

a) acompanhamento, funcionalidade e fechamento do sistema contábil e do departamento de pessoal, obrigação de prestar repasse das informações ao **Tribunal de Contas e demais órgão públicos** disciplinados em disposições administrativas e demais previsões legais, responder pelo departamento de pessoal e contabilidade, atender as solicitações do Presidente da Câmara ou pessoas por ele autorizadas por **Portaria, da Mesa Diretora, expedir certidão e atender pedidos Judiciais e do Ministério Público**, total lida com documentos e informações, cuja divulgação só pode ocorrer após autorização expressa do (Presidente da Câmara ou Mesa Diretora), e sua divulgação além das implicações funcionais pode dar causa a sérios prejuízos à administração, manipula recursos de custos elevadíssimos, sem prejuízo de outras responsabilidades que foram fixadas por **Lei ou Resolução da Câmara**.

II- Peculiaridades do cargo e atribuições:

a) com subordinação vinculada ao Presidente da Câmara e Mesa Diretora deve supervisionar, coordenar e executar serviços inerentes à contabilidade geral da Câmara Municipal, além das demais constantes e previstas em Lei Federal, Estadual Paulista e Municipal, serviço de recursos humanos; serviço de contabilidade e tesouraria; serviço de compras, material e patrimônio e serviço de controladoria e auditoria e demais que forem disciplinadas e regulamentadas por Lei ou Resolução e ainda quanto ao **Serviço de recursos humanos:** planejar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar atividades relativas a captação e seleção de recursos humanos, administração de pessoal; gerenciar o desenvolvimento dos trabalhos relativos às áreas de preparo de pagamento, registros, funcionais e de controle de benefícios; empreender ações relacionadas a integração, otimização e racionalização dos procedimentos inerentes às atividades de pessoal desenvolvidas pelas áreas sob sua subordinação; acompanhar as mudanças na legislação que interfiram nas rotinas de pessoal, subsidiando e implementando as adaptações necessárias; manter arquivo de documentação referente à área de pessoal, em observância às exigências legais; desempenhar atividades correlatas, em apoio ao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1094

Página 27 de 29

desenvolvimento dos trabalhadores; quanto ao **serviço de contabilidade e tesouraria**: responder pelo sistema contábil e fechar os balanços mensais e anuais, planejar, dirigir, coordenar, controlar e avaliar o desenvolvimento das atividades afetas a gestão orçamentária, financeira e contábil, bem como as relativas à informática, segurança, almoxarifado, Audi gravação, compras, patrimônio, manutenção, serviços gerais e de apoio administrativo; gerenciar o desenvolvimento dos trabalhos relativos às áreas de contabilidade e controle financeiro; coordenar as atividades orçamentárias, financeira e contábil da Câmara, de acordo com as normas legais e deliberações da Mesa; elaborar a proposta orçamentária da Câmara; acompanhar a execução do orçamento da Câmara e apontar necessidades de suplementação ou anulação de créditos; acompanhar as mudanças na legislação que interfiram nas rotinas da área, implementando as adaptações necessárias; emitir pareceres e relatórios sobre assuntos financeiros, orçamentários e contábeis, contabilizar e registrar os fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara; elaborar notas de empenho, balanços, balancetes e demonstrativos contábeis e analisar pareceres, relatórios, tabelas e quadros relacionados aos trabalhos desenvolvidos, em observância às normas constitucionais e legais; coletar, trabalhar e analisar dados contábeis e de custos, para subsidiar a elaboração da proposta orçamentária da Câmara; prestar informações em processos relativos à área; conferir e organizar documentos e processos contábeis; organizar e atualizar banco de dados pertinentes à área de atuação; manter arquivo de documentação referente a pagamentos e movimentos financeiros e contábeis, em observância às exigências legais; acompanhar os contratos celebrados pela Câmara, em seu aspecto financeiro; acompanhar e preparar a folha de pagamento do pessoal da Câmara; prestar contas junto aos órgãos competentes quanto a dados cadastrais, financeiro, previdenciários, tributários, sociais e outros relativos à área de pessoal; manter banco de dados relativos a pessoal e disponibilizar informações de uso comum às outras áreas; emitir declarações, certidões e informações relativas a pessoal, responder pelo sistema informatizado ou não perante o Tribunal de Contas, atender as solicitações do Tribunal de Contas e de seus auditores e atender as demais solicitações e prestar esclarecimentos. Quanto ao **serviço de compras, material e patrimônio**: efetuar processos de suprimento de materiais de consumo, bens e serviços, por meio de compra ou contratação; fornecer subsídios aos processos de aquisição ou contratação efetivados por licitação; acompanhar o andamento dos processos licitatórios; manter cadastro atualizado de fornecedores e prestadores de serviço; manter registro dos bens e serviços adquiridos, por natureza de despesa; efetuar a gestão dos bens patrimoniais da Câmara, controlando sua aquisição, alocação, recuperação, deslocamento e baixa; realizar inventários de bens patrimoniais; administrar o sistema de

pronto-pagamento de despesas; desenvolver atividades de recebimento, movimentação e controle de valores; efetuar a conciliação bancária; realizar os pagamentos de responsabilidades da Câmara; conferir a prestação de contas de despesas geradas por servidores ou vereadores; providenciar pagamento aos vereadores e servidores; efetuar análises financeiras; instituir processos financeiros; conferir e organizar documentos e processos financeiros; emitir e analisar pareceres, relatórios, tabelas e quadros relacionados aos trabalhos desenvolvidos, em observância às normas constitucionais e legais; organizar e atualizar banco de dados pertinente à área de atuação; desempenhar atividades correlatas, em apoio ao desenvolvimento dos trabalhos. Quanto ao **serviços de controladoria e auditoria**: prestar assessoria à mesa e aos departamentos, em assuntos relacionados à área; efetuar inspeções de controle das atividades funcionais da Câmara; realizar auditorias especiais por determinação da mesa; relatar irregularidades ou ilegalidades constatadas e indicar medidas requeridas à sua correção; propor a otimização de procedimentos adotados pela Câmara, bem como a sua adequação à melhor técnica e à legislação; apresentar parecer técnico de apontamento de irregularidades, observar e redirecionar as atividades do departamento financeiro quando apontado irregularidades no Tribunal de Contas; acompanhar as movimentações Bancárias da Câmara Municipal inclusive comparecer perante as Instituições Bancárias se autorizado pelo Presidente da Câmara ou Mesa Diretora; exercer a função de controlador interno quando nomeado pelo Presidente da Câmara pelo prazo previsto nas normas internas sem prejuízo do recebimento de adicionais previsto; se inteirar e dominar os programas de informática utilizados pelo setor de contabilidade da Câmara Municipal e dos disponibilizados pelo Tribunal de Contas, atender as determinações do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** e da União relacionadas ao setor de **contabilidade e do departamento de pessoal** e atender todas as requisições que foram solicitadas por qualquer autoridade de órgão público relacionadas ao setor de **contabilidade e do departamento de pessoal** e requerimentos diversos que atenda aos requisitos previsto em lei.

Artigo 2º. O cargo de “**auxiliar de serviços diversos**” criado pela **Lei Municipal nº1424/2014, de 22/04/2014** quanto a sua (**natureza, grau de responsabilidade, requisitos para investidura, peculiaridade e atribuições**) obedecerá aos seguintes critérios:

CARGO: “AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS”.

I- Natureza:

a) operacional e ocupacional.

II- Grau de Responsabilidade:

a) direta pela manutenção, revitalização e limpeza de móveis, utensílios e toda parte imóvel do pátio da Câmara Municipal.

III- Requisitos para Investidura:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1094

Página 28 de 29

a) ensino fundamental “I” completo.

IV- Peculiaridades do cargo e atribuições:

a) com subordinação vinculada ao Presidente da Câmara, Mesa Diretora e ao Diretor de Câmara ou outro servidor objeto de regulamentação em Portaria do Presidente da Câmara, com atribuição de executar serviços em diversas áreas da administração, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas, conservação e manutenção dos próprios municipais com fiscalização do pátio e instalações da Câmara e outras tarefas correlatas determinada pelo seu superior imediato, inclusive jardinagem, atividade voltada a copa, cozinha, conservação, manutenção e reparos nas instalações que exijam conhecimentos básicos conforme estabelecido em rotina de trabalho e na área de atuação, executar atividades de entrega e recebimento, carga e descarga de volumes, conhecimento e noção de recepção e atendimento ao público em geral, realizar cópias reprográficas e apoiar o atendimento telefônico, executar tarefas básicas de limpeza e carpa das instalações e do pátio e higienização de ambiente, manuseio de equipamentos de proteção, ferramentas e outros necessários ao desempenho dessas rotinas, inclusive desempenhar outras atividades correlatas e afins e todas que envolva a manutenção e serviço de limpeza do pátio e instalações da Câmara Municipal e demais outras atividades que serão disciplinadas e regulamentadas por Resolução ou Portaria Administrativa.

Artigo 3º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rosana, 13 de novembro de 2023.

RONILDO DA COSTA

Presidente

Publicado e registrado nesta Secretaria em data supra.

LUIZ GUILHERME DE FREITAS RAMOS

Diretor de Câmara

LEI MUNICIPAL nº 1.780/2023.

Vereador Autor: Marcelo Aguiar Cavalheiro.

DISPÕE SOBRE: Lei de Incentivo ao Desenvolvimento do Turismo Rural e Ilhas no Município de Rosana-SP.

O Presidente da Câmara Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, ele APROVOU, e nos termos do artigo 74, do § 7º da LOM e artigo 267, inciso I, alínea “a” do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Lei

Artigo 1º. Lei de Incentivo ao Desenvolvimento do Turismo Rural e Ilhas no Município de Rosana, Estado de São Paulo.

Artigo 2º. Considera-se Turismo Rural e Ilhas as

atividades turísticas desenvolvidas no ambiente rural do município e suas ilhas, comprometidas com a produção agrícola, pecuária, pesqueira e náutica, agregando valor a produtos e serviços, resgatando e promovendo o patrimônio cultural, histórico e natural da comunidade.

Artigo 3º. São diretrizes da Lei de Incentivo ao Turismo Rural e Ilhas no Município de Rosana, Estado de São Paulo:

I - prioridade na parceria do Poder Público com a iniciativa privada; a comunidade, compreendendo a população local e a flutuante; as organizações não-governamentais; a comunidade científica; as instituições públicas internacionais e os demais órgãos e instituições do Poder Público.

II - compatibilização das atividades de Turismo Rural e Ilhas com os princípios do Desenvolvimento sustentável e ecoturismo promovendo:

a) resgate e/ou preservação dos valores culturais, históricos e do meio ambiente na zona rural do município, suas ilhas e na região do seu entorno;

b) estímulo à manutenção das atividades agrícolas, pecuárias, pesqueiras e náuticas na zona rural do município, suas ilhas e na região de seu entorno;

c) incentivo à utilização de mão-de-obra local e dos produtos da região e/ou do seu entorno pelo empreendedor do Turismo Rural e ilhas;

d) incentivo à preservação das características dos serviços e equipamentos oferecidos pelo pequeno produtor, agricultor familiar e pescador artesanal.

e) incentivo à comercialização dos produtos produzidos pelo pequeno produtor, agricultor familiar e pescador artesanal oferecidos na zona rural e ilhéu do município.

f) planejamento do transporte coletivo municipal para fomento do Turismo Rural e Ilhas no Município de Rosana, Estado de São Paulo.

III - conscientização da população local sobre a importância do Turismo Rural e Ilhas, bem como a sua motivação e capacitação para a realização da atividade, por intermédio das instituições habilitadas;

IV - a preservação e combate à poluição e degradação do meio ambiente;

V - ações de incentivo ao desenvolvimento econômico da zona rural e ilhas do município.

Artigo 4º. O empreendimento ou serviço voltado para a exploração do Turismo Rural e Ilhas deverá estar em conformidade com os princípios desta Lei, cabendo aos órgãos competentes a fiscalização dos empreendimentos e eventos em parceria com entidades da Iniciativa Privada.

Artigo 5º. Compete ao Poder Público Municipal, e/ou através de parcerias Público-Privada a realização de campanha de divulgação do potencial turístico rural e ilhas no Município de Rosana, Estado de São Paulo.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Município de Rosana, 13 de novembro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Terça-feira, 14 de novembro de 2023

Ano V | Edição nº 1094

Página 29 de 29

RONILDO DA COSTA

Presidente

**Publicado e registrado nesta Secretaria em data
supra.**

LUIZ GUILHERME DE FREITAS RAMOS

Diretor de Câmara

.....